



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº: 1822 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Em 09/12/22
[Assinatura]
(Servidor)

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cobrir despesas com Requisições de Pequenos Valores e Acordos Judiciais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.122.0001.2.0005 - 3.3.90.91.00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS ----- R\$ 10.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022

[Assinatura]
Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal